



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 446, DE 06 DE JUNHO DE 2002.**

Dispõe sobre a alteração de 01 (uma) meta em programa existente no Plano Plurianual do quadriênio 2002 a 2005 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a meta 0715 – Eletrificação Rural – Convenio, em programa existente no Plano Plurianual do quadriênio 2002/2005 do Município de Itiquira-MT.,

Art. 2º. A Alteração de que trata o Artigo anterior, será a inclusão no exercício de 2.002, do valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) no programa 0715 – Eletrificação Rural – Convênio, existente o Plano Plurianual do quadriênio 2002/2005.

Art. 3º. A Alteração da meta em programa existente no Plano Plurianual do quadriênio 2002/2005, obedece ao disposto no Art. 3º da Lei Municipal n° 425 de 07 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2002/2005.

Art. 4º. A Alteração realizada pela presente Lei, conforme estabelecido no art. 2º da Lei Municipal n° 411, de 22 de junho de 2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2002, está especificada em anexo desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de abertura de Crédito Especial, por parte do Poder Executivo, com devida autorização do Poder Legislativo, na forma da legislação pertinente em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 06 de junho de 2002.

**ONDANIR BORTOLINI**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO DA LEI Nº 446, DE 06 DE JUNHO DE 2002

<b>PROGRAMA :</b>	<b>META:</b>	<b>VALOR – 2002</b>
0715 – ELETRIFICACAO RURAL	Implantação e Melhoria Eletrificação Rural – Convenio	100.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>100.000,00</b>

**ONDANIR BORTOLINI**  
Prefeito Municipal